



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0030/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o projeto de lei n. 11.818, de autoria do Prefeito Municipal, que reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadorias, pensões e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º de maio de 2015.

Da análise da presente propositura temos que a mesma encontra amparo na Constituição Federal, nas disposições do artigo 37, inciso X, nas disposições da Lei Complementar n. 101/00, em especial os artigos 16 e 17 c/c o artigo 20, inciso III, alínea "b", conforme atesta a análise do impacto orçamentário financeiro que nos mostra um total de despesas no valor de R\$ 47.330,489,00 (quarenta e sete milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e nove reais) para o presente exercício.

Temos, ainda, às fls. 08 o percentual a ser utilizado no exercício de 2015 com Despesas de Pessoal, o qual será de 48,0%, o que atende ao disposto no artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal. Existe previsão de superávit tanto para o presente exercício como para os próximos três.

A título de esclarecimento temos que quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Assim sendo, o presente encontra-se apto para tramitação do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 10 de junho de 2015.



DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro



ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos